

Perfil profissional desejável - CCE 2.12 – Assessor TécnicoPORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021 - <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-seges/me-n-14.399-de-8-de-dezembro-de-2021-366051027>

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor Técnico
Nível do cargo ou função	CCE 2.12
Órgão ou entidade	Assessoria Especial de Comunicação Social
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	Assessorar o Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social em assuntos relacionados: - ao assessoramento ao Ministro de Estado e ao apoio aos órgãos do Gabinete de Segurança Institucional: <ul style="list-style-type: none">- nos assuntos de comunicação social e de imprensa e nas ações correlatas que utilizem a internet e a intranet da Presidência da República;- na divulgação dos assuntos de interesse do Gabinete de Segurança Institucional aos públicos interno e externo;- na informação diária de conteúdo jornalístico nacional e internacional relevante ao Ministro de Estado;- nas entrevistas e audiências do Ministro de Estado e nas demais atividades relacionadas à imprensa;- no planejamento anual do cronograma de comunicação social e na execução dos eventos do Gabinete de Segurança Institucional;- nos temas de cerimonial e de protocolo em eventos, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional, com a participação do Ministro de Estado;- na elaboração de material institucional e na divulgação dos programas e das ações do Gabinete do Segurança Institucional;- no gerenciamento, na organização e na manutenção das mídias sociais e do portal do Gabinete do Segurança Institucional; e - a outras competências que lhe forem determinadas pelo Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atividade de assessoria direta e imediata a titulares, não envolve coordenação de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º do da Lei nº 14.204, de 2021: <ul style="list-style-type: none">- idoneidade moral e reputação ilibada;- perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e- não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: <ul style="list-style-type: none">- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;- ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;- possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou- ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Curso de Estado-Maior das Forças Armadas ou formação acadêmica na área civil de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação e especialização ou mestrado;- Possuir mais de 10 (dez) anos de experiência gerencial na área pública ou privada;- Experiência na área de assessoramento superior; e- Conhecimento de língua estrangeira.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de análise;- Orientação para os resultados;- Visão sistêmica;- Clareza na expressão de ideias;- Compartilhamento de informações e conhecimentos;

	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de articulação; e- Habilidade para trabalhar sob pressão.
Outros Requisitos Desejáveis	